



Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 611/2021
Folhas: 37

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS
MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 611/2021

Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade ao Projeto de Lei nº 611/2021, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade da Administração Pública Municipal."

A princípio, observa-se que o Projeto de Lei nº 611/2021 tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que, após discussão acerca de similaridade (fl. 13) e posicionamento da Procuradoria Legislativa (fl. 40), emitiu parecer favorável à propositura; e na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, também obtendo a devida aprovação.

O projeto de lei em comento objetiva instituir o Programa de Integridade da Administração Pública Municipal, combatendo "a corrupção de todas as formas e contextos: com a integridade, com a transparência pública e com o controle social", em observância à moralidade e à eficiência administrativa que devem nortear a atuação de agentes, servidores(as), terceirizados (as) e todos(as) aqueles(as) que se relacionem com o Poder Público.

Trata-se de iniciativa legislativa de extrema relevância, à medida que o combate à corrupção exige a ação integrada e articulada dos três poderes, além do envolvimento da sociedade civil, tudo nos termos dos princípios esculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, que assevera que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ademais, como enfatizado no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (fl. 42), o projeto de lei não adentra em matérias de competência privativa do Poder Executivo, em consonância com os arts. 21 e 39 da Lei Orgânica do Município de Natal.

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade no art. 66 do Regimento

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 10/04/24
da Maria Lima Falcão
Comissões Técnicas
1205-3



Julia
Arruda

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 611/2021
Folhas: 38

Interno da Câmara Municipal do Natal, **firmamos posicionamento favorável ao Projeto de Lei nº 611/2021.**

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2024.

Júlia Arruda
Relatora